

RESOLUÇÃO 004, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as atividades acadêmicas para o segundo semestre de 2020, de acordo com o Decreto Municipal nº 1862, de 15/07/2020, o Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, e com a Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020.

O REITOR do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar, e alicerçado no Decreto Municipal de Lages nº 1862, de 15/07/2020, Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, e na Portaria Ministerial MEC nº 544, de 16/06/2020, publicado no DOU de 17/06/2020,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais por atividades com a utilização recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação e outros meios convencionais.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º A Equipe Multidisciplinar, em conjunto com os coordenadores de curso, definirá os componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos, que permita o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º As substituições de atividades letivas serão comunicadas ao MEC até o início do semestre letivo, que começará para os alunos veteranos no dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. O Centro Universitário Facvest – Unifacvest adotará, como estratégia de contingência, a modalidade de aulas virtuais, síncronas¹ e assíncronas², através da Plataforma do Sistema Acadêmico durante o segundo semestre letivo de 2020 em que prevalecer o isolamento social, sem prejuízo curricular aos alunos e através de teletrabalho dos docentes.

Art. 3º. A UNIFACVEST considerará a utilização da modalidade remota como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição da carga horária total do segundo semestre a distância e adotará, quando permitido pelo poder público, medidas adequadas quanto ao retorno às atividades presenciais para cursos que não possuíam anteriormente a modalidade remota.

Parágrafo Único. Em consonância com a Portaria nº 544/20, o Decreto Municipal nº 1862/20 e o Decreto Estadual nº 630/20, as considerações previstas no caput deste artigo se desdobram em:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por disciplinas com presença em sala virtual;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais ou com presença virtual, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- d) organizar o funcionamento dos laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas;

¹Ferramentas síncronas são online e que permitem interação em tempo real, instantaneamente. Webconferência, Audioconferência e Chat, são algumas das ferramentas síncronas comuns.

²As ferramentas assíncronas são as desconectadas de tempo e espaço.



- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações de forma remota;
- i) adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- j) organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- k) implementar tele-trabalho para professores e colaboradores;
- l) proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
- m) divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- n) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis na UNIFACVEST para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- o) realizar atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- p) ofertar atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica, e;
- q) utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Art. 4º. A oferta das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA respeitará as recomendações da Unesco, bem como a legislação brasileira visando:

- a) Uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação diversificadas e em ambiente único pautadas pelo princípio de usabilidade;
- b) Oportunizar através de atividades colaborativas a inclusão de todos os alunos disponibilizando a estrutura da universidade e a logística necessária de forma segura e protegida.

Art. 5º As aulas *on-line* no Sistema Acadêmico serão postadas de forma assíncrona em Sala Virtual, e transmitidas de forma síncrona, respeitando o horário regular da turma e terão a seguinte estrutura:

§ 1º. O acesso será unificado dentro da plataforma Unimestre no item de menu "Sala Virtual". Desta forma a partir de 03/08/2020 as funcionalidades "material de apoio", "fórum", "enquete", "prova online" e "produção acadêmica" estarão dentro da "Sala Virtual".

§ 2º - Na elaboração do material didático o professor deverá usar o roteiro e metodologia para cada aula disponível, englobando:

- I – Tópico;
- II – Link das aulas (endereço e posterior aula gravada);
- III – Vídeo;
- IV – Texto base de apoio;
- V – Material educacional;
- VI – Exercícios;
- VII – Referências.

§ 3º. A disponibilização do material de aula deverá ser feito pelo professor obrigatoriamente com antecedência, de acordo com sua grade horária semanal, para que estejam disponíveis aos alunos no horário regular das aulas síncronas. É terminantemente proibida a postagem fora do horário das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:40 às 22:00, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 4º. Para transmissão de aulas síncronas o professor, em seu horário de aula, com cada turma, deverá gerar na agenda Google, usando seu e-mail corporativo, o link da aula (Google Meet) com antecedência e informar o link dentro de sua disciplina em Sala Virtual utilizando a função "link".

Art. 6º. As aulas práticas no retorno das atividades presenciais serão oferecidas de forma escalonada:

- I. Serão feitos cronogramas específicos para cada disciplina de prática de acordo com a capacidade dos laboratórios, disponibilidade de professores e respeitando a distância sanitária adequada conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.
- II. Os cronogramas serão organizados pelos coordenadores e supervisores de laboratórios e clínicas.





- III. O uso de EPIs³ e protocolos de biossegurança serão obrigatórios em todas as atividades práticas e de estágio, conforme regulamentação específica de cada clínica e/ou laboratório.
- IV. As atividades práticas para complementação da sua carga horária, em caso de necessidade, poderão ser realizadas até 31 de janeiro de 2020.

Art. 7º. As avaliações ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- I. **Nota 1:** Avaliação 1 (um) ocorrerá no período de 05/10/2020 até 18/10/2020. O professor deverá configurar a avaliação 1, na Sala Virtual, utilizando a ferramenta "Prova", constituída por 5 (cinco) questões objetivas, com apenas uma alternativa correta, e disponível para o aluno efetuar a sua resolução sem limite de tentativas, abrindo às 00:01 do dia 05/10/2020 e encerrando as 23:59 do dia 18/10/2020. A nota dessa avaliação deverá ser de 0 (zero) a 10(dez). A avaliação 1 não será em Sala Virtual nas disciplinas práticas, de projetos e TCCs, em que questões objetivas não se aplicam, o professor deverá solicitar o procedimento/produto correlato ao assunto e etapa do trabalho e lançar a nota manualmente.
- II. **Nota 2:** Os trabalhos que compõem a Nota 2 serão desenvolvidos durante o semestre na forma de 2 (dois) Desafios Online por disciplina. Esses desafios objetivam desenvolver a prática de construção colaborativa do conhecimento científico em rede através de multiplataformas digitais. Cada aluno terá que desenvolver durante o semestre dois Desafios Online de maneira colaborativa na ferramenta fórum com a mediação do professor de cada disciplina, conforme processo regulamentado pela pró-reitoria de Pesquisa e Extensão na atividade "quinzena interdisciplinar digital de produção acadêmica colaborativa". O aluno poderá desenvolver os desafios sozinho ou em equipe com até cinco membros. Os dois desafios terão um valor médio final de 0 (zero) a 10(dez).
- III. **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada dentro da Sala Virtual, utilizando a ferramenta "prova", contendo 5 (cinco) questões objetivas com apenas uma alternativa correta cada uma. Esta avaliação terá o valor de 0 (zero) a 10(dez) e a prova ocorrerá de 30/11/2020 até dia 09/12/2020. As questões deverão ser inseridas no banco de questões de cada disciplina.
- IV. **Média Final:** A média final será apurada pelo próprio Sistema Acadêmico, de acordo com a fórmula $(\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 3}) / 3$, sendo aprovado o acadêmico que atingir a média final maior ou igual a 6,0 (seis).

Parágrafo Único. O calendário das avaliações do segundo semestre de 2020 já está disponível no site www.unifacvest.edu.br.

Art. 8º. Em relação à Frequência, o professor deverá atribuir frequências ou faltas para as aulas presenciais. Para as atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual não haverá prejuízo de frequências para os alunos.

Art. 9º. No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata esta Resolução deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 10º. Em consonância com a Portaria 544/20, os estágios retornam às suas atividades normais de atendimento, respeitadas as normas e regras vigentes em nível municipal, estadual e federal, como também poderão ser oferecidos na forma síncrona, no que for possível, válido para os cursos da área da saúde e das demais áreas abrangidas pelos cursos da UNIFACVEST.

§ 1º. Os alunos poderão desenvolver como atividades de estágio, se impossibilitadas as formas planejadas antes do distanciamento social, atividades de extensão correlatas à sua área de formação ou ações que contemplem atividades virtuais através da elaboração de modelos, material didático educacional, protótipos, projetos, replicação de procedimentos e técnicas, orientações, teleatendimento, videoconferências, monitoramento entre outros, a saber:

- a) Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem;
- b) Formação e Capacitação Docente;
- c) Educação em Direitos Humanos;
- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Desenvolvimento Humano;

³ Equipamento de Proteção Individual

- f) Educação em Saúde;
- g) organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;
- h) estimular os acadêmicos das licenciaturas e bacharelados a elaborar materiais educacionais digitais;
- i) fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e
- j) aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade colaborando com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

§ 2º. Os estágios, em caso de necessidade, poderão ser realizados até 31 de janeiro de 2021.

§ 3º. Em face da competência concorrente, deverão ser respeitadas as normas emitidas por Estado e Município, pois a estes é reservado o poder de legislar e regulamentar a respeito da matéria COVID-19.

§ 4º. Essas iniciativas são válidas para os cursos de licenciatura, como também para os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

§ 5º. A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados deverão constar dos Planos de Ensino, aprovados pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

Art. 11º. Nos casos dos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), esta Resolução estabelece as seguintes normas para a realização do Estágio obrigatório supervisionado:

- a) Os conteúdos de cada disciplina de estágio serão disponibilizados no portal AVA, em um módulo específico de acesso.
- b) O aluno terá acesso aos vídeos dos temas, acompanhados de guias de estudo em PDF.
- c) Após a conclusão do estudo de todo o conteúdo, o aluno deverá realizar uma **prova online objetiva** e deverá elaborar um **relatório de estágio**.
- d) O Relatório de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno e enviado pelo AVA, com o conteúdo assistido nos vídeos do "Estágio Online", acrescido dos estudos em sala de aula virtual e com o professor.
- e) O acesso ao **Estágio Online** será disponibilizado para o aluno que ainda não concluiu a disciplina do **Estágio Curricular Supervisionado I** e **Estágio Curricular Supervisionado II**, conforme previsto na matriz curricular do curso.
- f) Para realizar o **Estágio Online**, o aluno deverá efetuar uma solicitação no Portal AVA, no seguinte caminho: Portal AVA em SOLICITAÇÕES | OUTRAS SOLICITAÇÕES: **Estágio Online Curricular Supervisionado I** ou **Estágio Online Curricular Supervisionado II**.
- g) Após a análise da solicitação, será liberado no mesmo login do aluno um novo acesso para que ele possa cursar o **Estágio Online**.
- h) A partir do momento em que o isolamento social acabar **Estágio Curricular Supervisionado** não poderá mais ser realizado na modalidade online e a solicitação não ficará mais disponível no portal AVA, sendo interrompido para que o planejado para os cursos de licenciatura possa dar início dentro da normalidade.

Art. 12º. Dos Trabalhos de Conclusão de Cursos: os alunos terão acompanhamento online dos seus orientadores para o desenvolvimento dos seus TCCs e a adequação, quando necessária, dos trabalhos que demandavam atividades presenciais impossibilitadas pela situação de emergência.

Parágrafo Único. A defesa do TCC por parte do aluno ocorrerá através de webconferência.

Art. 13º. Das Atividades Práticas e Complementares (APC): continuarão ocorrendo normalmente no ambiente virtual com opções para todas as áreas do conhecimento, incluindo o acesso gratuito dos alunos aos laboratórios virtuais, disciplinas optativas e de nivelamento. As agendas presenciais, quando possível, com palestrantes, serão mantidas e transmitidas no formato online ou quando findo o isolamento social de forma presencial. O calendário está disponível no site www.unifacvest.edu.br na aba Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único. Poderão ser ofertadas as APC's de modo presencial, desde que respeitadas as normas e regras previstas nas Portarias do MEC, nos Decretos Municipais e nos Decretos Estaduais, tais como: afastamento social, uso de máscaras e álcool gel 70%, entre outras medidas preventivas em relação ao Coronavírus.



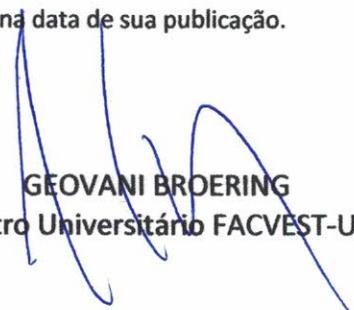
Art. 14º. Colação de Grau: A colação de grau até o fim do período de isolamento social dar-se-á em gabinete, de forma individual, através de agendamento prévio via requerimento no Unimestre na funcionalidade "protocolo online".

Art. 15º. Suporte acadêmico: A Unifacvest disponibilizará neste período de isolamento social o suporte acadêmico através da Plataforma do Sistema Acadêmico com as seguintes funcionalidades:

- a) sala Virtual (aulas, materiais educacionais, videoaulas, videoconferências, recados, chat, fórum, prova on-line, enquetes, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais, ambiente de produção acadêmica para postagem e acompanhamento de atividades, cursos de extensão, desafios, disciplinas optativas gratuitas e disciplinas de nivelamento gratuitas);
- b) e-mail corporativo para alunos e professores com acesso às ferramentas Google(G Suite) para interação e armazenamento de arquivos e atividades como: Sala de aula Google, Google Mail, Google Meet, Google Drive, Agenda Google, Jamboard e Google Docs;
- c) Canal de atendimento digital através do WhatsApp corporativo (49) 3225-4114;
- d) Informações em tempo real através do site unifacvest.edu.br na funcionalidade notícias e no canal @UNFACVESTPLAY no Twitter;
- e) TV corporativa (WebTv) através do Unifacvest Play nas redes sociais;
- f) Podcasts educativos e culturais através do canal Unifacvest Play no Spotify e no Radio Public.

Art. 16º. O calendário escolar do segundo semestre de 2020 deverá sofrer ajustes para adequação às substituições, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores para este suporte remoto preservando-se os dias letivos e a carga horária total das disciplinas dos cursos.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

ALDORI BATISTA DOS ANJOS
ARCELONI NEUSA VOLPATO
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
FELIPE BOECK FERT
GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM
JOSÉ CORREIA GONÇALVES
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
NAUARA ALANO MORAES
RICARDO LEONE MARTINS
ROBERTO LOPES DA FONSECA
VICTOR ERPEN BROERING